

Camara Municipal de Uruguiana

ATA DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

EDITAL: 0010/2022 PROCESSO: 1271 adm

Ato normativo: LEI ESTADUAL Nº 13.191, DE 30 DE JUNHO DE 2009.

Objeto: Pregão Eletrônico (13.191/09) - Aquisição de licenças, materiais e equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Uruguiana

ESCLARECIMENTOS

Pedido de esclarecimento

Protocolo 11416

Situação: Respondido

Data do pedido: 02/12/2022 14:38

Solicitação: Boa Tarde, Sr. Pregoeiro: Consta no Edital, referente ao prazo de entrega, o seguinte: "6. DO PRAZO DE ENTREGA 6.1 O prazo para fornecimento dos equipamentos é de 21 (vinte e um) dias, a contar da data de assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo da prorrogação e havendo aceitação expressa da CONTRATANTE." Neste sentido, ressaltamos que os equipamentos licitados não são produtos "padrão de mercado" que seriam encontrados previamente disponíveis nos estoques dos fabricantes; pelo contrário, trata-se de equipamentos específicos, fabricados conforme demanda e especificação do cliente. Em função do atual cenário mundial da escassez de insumos para a produção, levando em conta a logística de fornecimento, por se tratar de uma licitação de âmbito nacional e ainda, seguindo o que preconiza o artigo art. 15 da Lei de Licitações 8666, em seu inciso III, estabelece que as compras, sempre que possível, deverão submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado... Para garantir a economicidade do certame, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, solicitamos que o prazo máximo de entrega seja confirmado e estabelecido em 30 (trinta) dias. Agradecemos!
Departamento de Licitações Giovana Alice dos Santos

Resposta

Data: 05/12/2022 10:17

Responsável: Sônia Regina Marques Silveira

Texto: Bom dia, Conforme Art. 21, parágrafo 4º da Lei 8.666/93 "A licitação é pública e toda e qualquer informação a respeito dela também deve ser pública." E ainda no mesmo artigo "Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas." (esse texto consta no item 20.13 do edital). Ademais, cumpre esclarecer que conforme previsto no item citado, o prazo inicial poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo da prorrogação. Não vislumbramos nenhum cerceamento que impeça a participação de um maior número de fornecedores, uma vez que não está estipulado um prazo máximo para prorrogação do prazo de entrega. Diante do exposto informamos que se mantém o prazo disposto em Edital, pois considerando todos os prazos legais, extrapolaria o exercício fiscal para conclusão do processo caso o edital fosse modificado.

Pedido de esclarecimento

Protocolo 11424

Situação: Respondido

Data do pedido: 05/12/2022 08:22

Solicitação: Solicitamos de V.Sas. o especial obséquio de enviar, com a brevidade que a situação requer, respostas aos questionamentos abaixo: Pergunta 01 – A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais: Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, a Daten tem por padrão: a) Disponibilidade, dentro de uma área restrita no site da Daten, da imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento. b) Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10. Tal medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica, e podem ser reinstalados/recuperados a qualquer momento através das ferramentas acima. Entendemos portanto que a disponibilização das ferramentas acima, por se tratar de mídia eletrônica, é superior ao exigido no Edital, portanto suficiente para atendimento a especificação de mídias físicas. Nosso entendimento está correto? Não estando de acordo com o entendimento acima, e considerando que, via de regra, o órgão possui um Setor Central de manutenção dos equipamentos, entendemos que a Daten pode fornecer 5 mídias para cada lote adquirido, ou uma mídia para cada equipamento em caso de lotes inferiores a 5 unidades, assegurando ainda que, caso no decorrer da garantia dos equipamentos seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto? Pergunta 02 – No quesito PRAZO DE ENTREGA, o Edital determina o seguinte: ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA: 6.1 O prazo para fornecimento dos equipamentos é de 21 (vinte e um) dias, a contar da data de assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo da prorrogação e havendo aceitação expressa da CONTRATANTE. Neste sentido, ressaltamos que os equipamentos licitados não são produtos "padrão de mercado" que seriam encontrados previamente disponíveis nos estoques dos fabricantes; pelo contrário, trata-se de equipamentos específicos, fabricados conforme demanda e especificação do cliente. O processo de fabricação compreende as etapas de aquisição de matéria prima, planejamento da produção, a produção propriamente dita, testes de produção e controle de qualidade, faturamento e transporte, cujos prazos somados resultam, em média, em 45 (quarenta e cinco) dias desde o recebimento do pedido até a entrega ao cliente, prazo este incompatível com o prazo máximo de entrega estabelecido em Edital. Se o fornecedor possuir todos os insumos em fábrica no momento do recebimento do pedido seria possível realizar a entrega dos equipamentos em 21 (vinte e um) dias, contudo, diante disto, se torna totalmente inviável e arriscado para o fornecedor manter insumos em estoque. Por todo o exposto, e para garantir a economicidade do certame, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, solicitamos que o prazo máximo de entrega seja confirmado e estabelecido em 45 (quarenta e cinco) dias. Pergunta 03 – No quesito ENDEREÇO PARA ENTREGA: O edital não informa o endereço para entrega dos equipamentos. Podem nós informar? Pergunta 04 - No quesito DOCUMENTAÇÃO: O edital não deixa claro o prazo para o envio da documentação original. Podem nós informar? Pergunta 05 –

No quesito EM RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS ORIGINAIS: Considerados os relevantes fundamentos lançados antes, esse órgão permitirá, com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos (inclusive no processo judicial eletrônico) e também nos dispositivos e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, que as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico apresentem suas propostas técnicas, de preços e demais documentação, pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel)? Pergunta 06 - No quesito da Nota Fiscal? O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento?

Acompanhamentos

Data: 05/12/2022 11:09

Mensagem: A resposta foi revogada com a justificativa: respostas aos demais esclarecimentos A resposta anterior com registro em 05/12/2022 09:04: Bom dia, quanto a pergunta 1, a qual item se refere?

Resposta

Data: 05/12/2022 11:15

Responsável: Sônia Regina Marques Silveira

Texto: Resposta 01 – Segundo o setor de informática as licenças não são OEM. As licenças/mídias não são vinculadas aos computadores. Resposta 02 – Conforme Art. 21, parágrafo 4º da Lei 8.666/93 “A licitação é pública e toda e qualquer informação a respeito dela também deve ser pública.” E ainda no mesmo artigo “Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.” (esse texto consta no item 20.13 do edital). Ademais, cumpre esclarecer que conforme previsto no item citado, o prazo inicial poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo da prorrogação. Não vislumbramos nenhum cerceamento que impeça a participação de um maior número de fornecedores, uma vez que não está estipulado um prazo máximo para prorrogação do prazo de entrega. Diante do exposto informamos que se mantém o prazo disposto em Edital, pois considerando todos os prazos legais, extrapolaria o exercício fiscal para conclusão do processo caso o edital fosse modificado. Resposta 03 – A compra é para a Câmara Municipal de Uruguaiana e deverá ser entregue no seguinte endereço: Rua Bento Martins, 2619, CEP: 97501-520 – Uruguaiana/RS Resposta 04 - Item 12 do edital: “12.1 O(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar deverá(ão) comprovar sua habilitação através da remessa da documentação referente ao item 12.4, via Sistema Pregão Eletrônico Banrisul, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contadas da solicitação da Pregoeira no sistema. Em regra, não se faz necessária a entrega física dos documentos de habilitação, bastando o envio por meio eletrônico nos termos acima referidos. Importante consignar que o licitante é responsável pela veracidade de toda a documentação por ele encaminhada, conforme Termo de Responsabilidade firmado por seu representante legal – requisito obrigatório para fim de credenciamento das licitantes no portal “Pregão Online Banrisul” e emissão da chave de acesso (senha) a tal sistema eletrônico. Em caráter de diligência, os documentos remetidos via sistema eletrônico, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada, a qualquer momento, devendo ser encaminhados à Câmara Municipal de Uruguaiana, A/C da Pregoeira no endereço: Rua Bento Martins, nº 2619, Centro – CEP: 97501-520 – Uruguaiana/RS” Resposta 05 – Item 9 do edital: “9- DA PROPOSTA FINANCEIRA 9.1- Durante o prazo de recebimento das propostas, estas deverão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, no Sistema Eletrônico PREGÃO ELETRÔNICO BANRISUL: www.pregaobanrisul.com.br. A proposta de preço deverá ser encaminhada via Sistema Pregão Eletrônico Banrisul, devendo constar, sob pena de desclassificação: Proposta Financeira, com os dados da empresa proponente, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, correio eletrônico, devendo constar a descrição e as características do item, marca e modelo, constando, obrigatoriamente, o preço unitário e total, expressos em reais, com até 02 (duas) casas após a vírgula, assinada pelo proponente ou seu representante legal, devidamente identificado (nome legível e CPF); Portanto aceitaremos a proposta com assinatura eletrônica ou digitalizada Resposta 06 - Sim, está correto o entendimento.

IMPUGNAÇÕES

Não foram registrados pedidos de impugnação.

----- Data/Hora de Geração deste documento: 05/12/2022 12:30 -----